



**Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

usuário: **MARCILIO.COSTA**

| [Incluir Matéria](#) |

Resultado da Pesquisa: 1 matéria(s) encontrada(s).

[PLO 901/2012 - Projeto de Lei Ordinária](#)

DENOMINA DE LUISMAR MELO A RODOVIA PB-027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Toinho do Sopão

Última Ação: Arquivado em 26/04/2012.

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária Nº 901/2012

Data	Texto
31/07/2012	Arquivado em 26/04/2012.
31/07/2012	Propositura retirada a pedido do autor.
25/04/2012	Constou no Expediente
25/04/2012	Matéria Registrada

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária Nº 901/2012

Data Enc.	Origem	Destino	Situação
25/04/2012	Depto. de Asstência e Controle do Processo Legislativo	Secretaria Legislativa	DESPACHADA
25/04/2012	Assessoria ao Plenário	Depto. de Asstência e Controle do Processo Legislativo	DESPACHADA
25/04/2012	Assessoria ao Plenário	Assessoria ao Plenário	

AO EXPEDIENTE DO DIA
25 de *out* de 12
P. L. n.º 901/12



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GAB. DEPUTADO ANTÔNIO PETRÔNIO DE SOUZA
(TOINHO DO SOPÃO)**

PROJETO DE LEI Nº 901 /2012

EMENTA:

Dispõe sobre gratuidade da Zona Azul para os funcionários e assessores da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Palácio da Redenção, Tribunal de Justiça e, dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO ANTÔNIO PETRÔNIO DE SOUZA (TOINHO DO SOPÃO)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado determinar a gratuidade da zona azul para os funcionários e assessores da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do Palácio da Redenção e Tribunal de Justiça.

Art. 2º. A gráfica da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba encarregar-se-á pela criação de um crachá de identificação para os funcionários e assessores devidamente contratados.

Art. 3º. O município isentar-se-á de possível reparação de danos materiais, em face da gratuidade concedida aos funcionários e assessores da Assembleia Legislativa do Estado, do Palácio da Redenção e Tribunal de Justiça, permanecendo a responsabilidade civil.

Art. 4º. As artérias destinadas ou reservadas a atender este pleito são: Praça da Republica, frente e rua lateral esquerda do Tribunal de Justiça, frente e lateral direita do Palácio da Redenção, bem como, frente da Assembleia Legislativa do Estado e lateral da Praça 1817.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

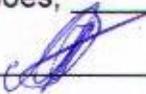


JUSTIFICATIVA

A função social que a classe dos funcionários e assessores, presta aos Deputados, representantes do povo paraibano é, indubitavelmente inquestionável em face aos inúmeros afazeres que os nobres parlamentares prestam através de seus mandatos. Contudo o salário dos funcionários e assessores, assim como da maioria dos brasileiros, não está em conformidade com o mínimo existencial, como: alimentação, educação, saúde, moradia, lazer, segurança, entre outros, direitos sociais, os quais se fundamentam na Constituição Federal, em seu artigo 6º, desta forma, todo benefício em forma de desoneração adquirida pelos funcionários e assessores, é, no mínimo salutar, já que deixaria de pagar as taxas da Zona Azul, um numerário de R\$ 135,20 (cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) por mês.

Neste entendimento, ANTÔNIO PETRÔNIO DE SOUZA, pleiteia esse interesse aos funcionários e assessores, buscando dos parlamentares, esse benefício, que é de suma importância para melhorar a qualidade de vida dos funcionários do Tribunal de Justiça, do Palácio da Redenção e da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, _____ de Abril de 2012.



ANTÔNIO PETRÔNIO DE SOUZA
Deputado Estadual - PTN





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 901/12
Em 24/04/2012
P/Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25/04/2012
P. Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 25/04/2012.
P/ Mayra
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25/04/2012
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2012.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___ / ___ / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___ / ___ / 2012

Deputado
Presidente

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2012.

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2012
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ___ / ___ / 2012.
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado

Ofício nº 011/2012

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

Ao Secretário Legislativo
Secretário Félix Araújo Sobrinho

Venho respeitosamente solicitar a retirada do projeto de lei de número 901/2012, que dispõe sobre a gratuidade da Zona Azul para os funcionários e assessores da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, Palácio da Redenção, Tribunal de Justiça e, dá outras providências.

Atenciosamente,


Toinho do Sopão
Deputado Estadual